



Câmara Municipal de Barra de São Francisco

Estado do Espírito Santo

L. E. I. Nº. 002/90

Fixa novos valores para salários, vencimentos, proventos, pensões e funções gratificadas e dá outras providências.....

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado = do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º - Os valores mensais dos salários, vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais (ativos, inativos e pensionistas) são fixados, para cada cargo ou função, a partir de 1º de fevereiro de 1.990, inclusive na forma abaixo discriminada:

- I - Armador: NCz\$ 2.273,00 (dois mil, duzentos e setenta e três cruzados novos);
- II - Escrivão: NCz\$ 2.204,00 (dois mil duzentos e quatro cruzados novos);
- III - Telefonista da sede da Prefeitura: NCz\$ 2.268,00 (dois mil, duzentos e sessenta e oito cruzados novos);
- IV - Cargos C-2: NCz\$. 4.824,00 (quatro mil, oitocentos e vinte e quatro cruzados novos);
- V - Professor PC-I: NCz\$ 2.251,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e um cruzados novos);
- VI - Soldador: NCz\$ 3.264,00 (três mil, duzentos e sessenta e quatro cruzados novos);
- VII - Almojarife: NCz\$ 3.262,00 (três mil, duzentos e sessenta e dois cruzados novos);
- VIII - Bombeiro: NCz\$ 3.263,00 (três mil, duzentos e sessenta e três cruzados novos);
- IX - Carpinteiro: NCz\$ 3.264,00 (três mil, duzentos e sessenta e quatro cruzados novos);
- X - Pedreiro: NCz\$ 3.266,00 (três mil duzentos e sessenta e seis cruzados novos);
- XI - Subsecretário: NCz\$ 5.700,00 (cinco mil, e se-



Câmara Municipal de Barra de São Francisco

Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 002/90.

tecentos cruzados novos);

XII - Serventes: NCz\$ 2.005,00 (dois mil e cinco cruzados novos);

XIII - Encarregado de Setor: NCz\$ 2.005,00 (dois mil e cinco cruzados novos);

XIV - Encarregado Postal: NCz\$ 2.005,00 (dois mil e cinco cruzados novos);

XV - Telefonista: NCz\$ 2.005,00 (dois mil e cinco cruzados novos);

XVI - Braçais e Garis não incluídos no inciso XVIII: NCz\$ 2.005,00 (dois mil e cinco cruzados novos);

XVII - Braçais e Garis que efetivamente executam as suas funções, sem qualquer desvio, comprovado isso por atestado / do respectivo secretário: NCz\$ 2.282,00 (dois mil, duzentos e oitenta e dois cruzados novos);

XVIII - Oficial Administrativo: NCz\$ 2.418,00 (dois / mil, quatrocentos e dezoito cruzados novos);

XIX - Auxiliar de Mecânico: NCz\$ 2.538,00 (dois mil, quinhentos e trinta e oito cruzados novos);

XX - Calceteiro: NCz\$ 2.540,00 (dois mil, quinhentos e quarenta cruzados novos);

XXI - Pintor: NCz\$ 2.496,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis cruzados novos);

XXII - Fiscal de Obras: NCz\$ 2.546,00 (dois mil, quinhentos e noventa e seis cruzados novos);

XXIII - Fiscal de Posturas: NCz\$ 2.545,00 (dois mil , quinhentos e quarenta e cinco cruzados novos);

XXIV - Técnico em Tributação: NCz\$ 3.510,00 (três mil , quinhentos e dez cruzados novos);

XXV - Assessor Jurídico: NCz\$ 7.857,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta e sete cruzados novos);

XXVI - Contador: NCz\$ 8.460,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta cruzados novos);

XXVII - Assistente Social: NCz\$ 3.917,00 (três mil, novecentos e dezessete cruzados novos);

XXVIII - Assistente Técnico Educacional: NCz\$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta cruzados novos);

XXIX - Auxiliar de Topógrafo: - NCz\$ 2.184 (dois mil, cento e oitenta e quatro cruzados novos);



Câmara Municipal de Barra de São Francisco

Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 002/90.

XXX - Orientador Educacional: NCz\$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta cruzados novos);

XXXI - Agrimensor: NCz\$ 2.995,00 (dois mil, novecentos e noventa e cinco cruzados novos);

XXXII - Auxiliar de Serviços Hospitalares: NCz\$ 2.005,00 (dois mil e cinco cruzados novos);

XXXIII - Cargos C-4: NCz\$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta cruzados novos);

XXXIV - Dentista: NCz\$ 4.054,00 (quatro mil e cinquenta e quatro cruzados novos);

XXXV - Advogado-Geral: NCz\$ 11.895,00 (onze mil, oitocentos e noventa e cinco cruzados novos);

XXXVI - Desenhista: NCz\$ 2.901,00 (dois mil, novecentos e um cruzados novos);

XXXVII - Projetista: NCz\$ 2.902,00 (dois mil novecentos e dois cruzados novos);

XXXVIII - Secretário: NCz\$ 6.448,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzados novos);

XXXIX - Eletrecista: NCz\$ 3.263,00 (três mil, duzentos e sessenta e três cruzados novos);

XL - Motorista Padrão C: NCz\$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta cruzados novos);

XLI - Motorista Padrão B: NCz\$ 2.948,00 (dois mil, novecentos e quarenta e oito cruzados novos);

XLII - Motorista Padrão A: NCz\$ 3.243,00 (três mil, duzentos e quarenta e três cruzados novos);

XLIII - Mecânico: NCz\$ 3.200,00 (três mil e duzentos cruzados novos);

XLIV - Fiscal de Rendas: NCz\$ 2.546,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e seis cruzados novos);

XLV - Técnico em Repetidor de TV: NCz\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos cruzados novos);

XLVI - Cargos C-3: NCz\$ 4.464,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro cruzados novos);

XLVII - Operador de Máquinas: NCz\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta cruzados novos);

XLVIII - Professor PC-II: NCz\$ 3.143,00 (três mil, cento e quarenta e três cruzados novos);

XLIX - Tesoureiro: NCz\$ 6.448,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzados novos);

L - Técnico Agrícola: NCz\$ 3.145,00 (três mil, cento e



Câmara Municipal de Barra de São Francisco

Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº. 002/90.

quarenta e cinco cruzados novos);

LI - Técnico em Contabilidade: NCz\$ 3.248,00 (tres mil, duzentos e quarenta e oito cruzados novos);

LII - Topógrafo: NCz\$ 3.140,00 (três mil, cento e quarenta cruzados novos);

LIII - Cargos C-5 : NCz\$ 3.867,00 (três mil, oitocentos e sessenta e sete cruzados novos);

LIV - Assessor Especial de Saúde: NCz\$ 11.698,00 (onze mil, seiscentos e noventa e oito cruzados novos);

LV - Tratorista: NCz\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzados novos);

LVI - Encarregado do INCRA: NCz\$ 3.867,00 (três mil, oitocentos e sessenta e sete cruzados novos);

LVII - Supervisor de Motoristas: NCz\$ 3.178,00 (três mil, cento e setenta e oito cruzados novos);

LVIII - Vigia: NCz\$ 2.005,00 (dois mil e cinco cruzados novos).

§ 1º - Os salários do pessoal admitido por força de convênio, cujos recursos não são do Município, continuam a ser regidos pela Lei Municipal nº. 017/89.

§ 2º - Os Cargos e funções não especificados neste artigo têm um reajuste de 56% (cinquenta e seis por cento).

§ 3º - Os valores atribuídos às funções gratificadas ficam fixados, a partir de 1º de fevereiro de 1990, da seguinte forma:

I - FG-1: NCz\$ 1.329,00 (um mil, trezentos e vinte e nove cruzados novos);

II - FG-2: NCz\$ 1.238,00 (um mil, duzentos e trinta e oito cruzados novos);

III - FG-3: NCz\$ 1.155,00 (um mil, cento e cinquenta e cinco cruzados novos);

IV - FG-4: NCz\$ 1.113,00 (um mil, cento e treze cruzados novos);

Art. 2º - Ficam transformados em cargos referência C-2 e C-3, respectivamente, os cargos de Diretor Geral e Sub-Diretor dos Serviços de Mecânicos.

Art. 3º - A gratificação "quebra de caixa", paga ao Tesoureiro, passa a ser de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos básicos do mesmo.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, autorizado o Poder Exe-



Câmara Municipal de Barra de São Francisco

Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 002/90.

cutivo a fazer as suplementações necessárias para o seu cumprimento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1.990.

Sala Benjamim Constant, 20 de fevereiro de 1.990.

Adenir Gomes de Moura - Presidente

Reg. no livro próprio,
data supra.

Amilton Moraes - Secretário Administrativo.